



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Projeto De Lei nº 65/22

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Birigui, nas escolas municipais e públicas, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatório a execução do Hino Nacional e o Hino do Município de Birigui, uma vez por semana, nas escolas da rede pública municipal e privada de ensino fundamental do município de Birigui.

§ 1º - A execução e canto dos Hinos referidos no caput deste artigo deverão ocorrer no horário de entrada, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.

§ 2º -. Para o atendimento do disposto nesta Lei, poderá ser utilizado as gravações dos hinos, em suas versões oficiais, desde que contenham integralmente, sua música e sua letra cantada.

Art. 2º São objetivos da presente lei:

I – Desenvolver o senso de patriotismo nos jovens que estão iniciando a vida escolar.

II – Conhecer a letra e a música do Hino Nacional e o Hino Biriguiense, bem como compreender os seus significados.

III – Valorizar o Hino Nacional e o Hino do município de Birigui e suas respectivas bandeiras.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IV – Criar no ambiente escolar municipal um universo de respeito às tradições do nosso Município e amor à pátria.

V – Aprender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional e do Hino do município de Birigüi.

Art.3º O poder Executivo tornará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 04 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

DATA
04/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MARCOS ANTÔNIO SANTOS,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O vereador Marcos Antônio Santos, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que torna obrigatório a execução do Hino Nacional e o Hino do Município de Birigui, uma vez por semana, nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental Público e Privado do município de Birigui.

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas já é previsto em Legislação Federal Lei nº 5700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009. Inclui-se no presente projeto de lei, além da execução do Hino Nacional, nas Escolas da Rede Pública Municipal e Privada de ensino fundamental, a execução do Hino do Município de Birigui, também uma vez por semana. Muito se fala, no Brasil da falta de civismo das crianças e jovens, porém há vários anos à educação não está mais voltada para esse fim.

Criado no Governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o Hino Nacional nas escolas (públicas e privada) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o Hino, além de servir como demonstração de amor à pátria. Diferente do Estados Unidos, por exemplo, onde se vê bandeiras hasteadas por todo o país, sejam nas casas, carros, escolas, bares, restaurantes, hotéis entre outros espaços públicos, além de uma população que valoriza a terra natal; os brasileiros só demonstram interesse pela celebração em épocas de Copa do Mundo de Futebol ou na comemoração da independência do país no dia 7 de setembro.

Há alguns anos tínhamos na grade curricular das escolas a disciplina de Educação de Moral e Cívica, onde eram trabalhados os hinos brasileiros, as armas nacionais, os órgãos mais importantes do Governo Federal e Estadual, entre outros assuntos ligados ao civismo. Com isso, tínhamos uma população jovem ligada às questões políticas, de interesse nacional demonstrando valorizar o Brasil.

Na tentativa de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país proponho esse Projeto de Lei que as escolas municipais e públicas do município de Birigui sejam



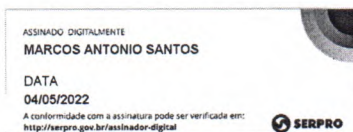
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

obrigadas a realizar o momento cívico com a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Birigui, por no mínimo uma vez por semana.

Estas são as razões propostas na proposição na qual pleiteio a compreensão dos meus ilustres pares e afinal o voto favorável unânime.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 04 de maio de 2.022.



MARCOS ANTÔNIO SANTOS,
VEREADOR.